



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº **00011.057572/2026-89**

Teresina-PI, 11 de agosto de 2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O TERMO DE FOMENTO N.º 020/2026

1. REFERÊNCIA:

1.1. Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento.

2. BASE LEGAL:

2.1. O art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 17.083, de 03 de abril de 2017 e suas alterações.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:

3.1. FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68

4. ENDEREÇO:

Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 131 - Centro - Teresina/PI.

5. OBJETO PROPOSTO:

5.1. CONCURSO DE REDAÇÃO “JOVENS ESCRITORES 2026” - O projeto consiste em um concurso de redação voltado para o estímulo à leitura e escrita de crianças e jovens de escolas públicas e privadas, cursando o ensino fundamental e médio, além de professores orientadores. O objetivo é a formação de jovens críticos e conscientes através da premiação dos melhores trabalhos.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:

6.1. (Direto e Indireto): Alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano) de escolas públicas e privadas de todo o estado do Piauí, além de professores orientadores.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE:

RS 303.560,00 (trezentos e três mil e quinhentos e sessenta reais)

8. PERÍODO:

8.1. 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. **TIPO DE PARCERIA:**

9.1. Termo de Fomento.

10. **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**

10.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014. O art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, que regem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68** pelos fundamentos a seguir expostos:

10.2. A entidade possui reconhecida atuação na área de interesse público a que se refere a presente parceria, apresentando histórico comprovado de atividades desenvolvidas em colaboração com o Poder Público, com resultados satisfatórios e alinhamento às diretrizes e metas institucionais da Secretária de Estado da Educação - SEDUC/PI.

10.3. O objeto da parceria contempla ações de relevante interesse público, a serem executadas por meio da aplicação dos recursos públicos no valor de **RS 303.560,00 (trezentos e três mil e quinhentos e sessenta reais)**, voltados à contribuir no custeio das ações da FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68, voltados à execução do CONCURSO DE REDAÇÃO “JOVENS ESCRITORES 2026” - O projeto consiste em um concurso de redação voltado para o estímulo à leitura e escrita de crianças e jovens de escolas públicas e privadas, cursando o ensino fundamental e médio, além de professores orientadores. O objetivo é a formação de jovens críticos e conscientes através da premiação dos melhores trabalhos.

10.4. A FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68, encontra-se expressamente identificada como beneficiária na Lei 6.355, de 15 maio de 2013 (Lei de Subvenções Sociais), que autorizam o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, conferindo respaldo jurídico à presente celebração da parceria.

10.5. Nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 combinado com o art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência prevista em lei orçamentária, em que a entidade esteja expressamente indicada como destinatária dos recursos, hipótese que se verifica no presente caso.

10.6. A proposta apresentada pela FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68, está devidamente alinhada aos objetivos e às diretrizes da Secretária de Estado da Educação (SEDUC/PI), conforme comprova o Plano de Trabalho anexo, o qual contempla metas, prazos, indicadores e resultados esperados compatíveis com a política pública setorial vigente.

10.7. Dessa forma, com base na legislação vigente, declara-se, para os devidos fins, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO CULTURAL OCTÁVIO MIRANDA, CNPJ: 00.362.534/0001-68, observadas as normas legais, regulamentares e demais exigências aplicáveis.

10.8. Eventuais impugnações à presente justificativa poderão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua disponibilização pública, por meio do endereço eletrônico: [\[cacc@seduc.pi.gov.br\]](mailto:cacc@seduc.pi.gov.br).

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 11/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025816970** e o código CRC **D06B8711**.

Processo SEI: **00011.057572/2026-89**

Documento SEI: **0025816970**

Criado por joannauchoa@seduc.pi.gov.br, versão 9 por joannauchoa@seduc.pi.gov.br em 11/08/2026 11:33:11.